

|                       |                                                      |
|-----------------------|------------------------------------------------------|
| 02                    | Poder Executivo                                      |
| 04                    | Fundo Munic. Assist. Social - FMAS                   |
| 3.3.90.32.00          | Material. Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita |
| 08.244.0006.2034.0004 | Proteção Social Básica                               |

**Valor:** R\$ 2.969,18 (dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos)

**Ordenador de despesas:** Juciley Pereira Magalhães - Secretário Municipal de Assistência Social.

**Data :** 18/09/2024

Matéria enviada por ESLAINE ZANDOMENIGHI

### Secretaria Municipal de Assistência Social

#### Extrato de Notas de Empenho nº 1175 e nº 1176 - SEMAS

**Nota de Empenho nº: 1175**

**Pregão Eletrônico nº 011/2024**

**Processo Administrativo nº 22427/2024**

**Ata de Registro de Preços nº 007/2024**

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste.

**Interveniente :** Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

**Contratado:** ZENIVAL DE OLIVEIRA

**Objeto:** Prestação de serviços funerários para atendimento ao Benefício Eventual – Auxílio Funeral, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Falecido(a) :** CASSIO FREITAS DE CASTRO

**Dotação orçamentária:**

|                       |                                                      |
|-----------------------|------------------------------------------------------|
| 02                    | Poder Executivo                                      |
| 04                    | Fundo Munic. Assist. Social - FMAS                   |
| 3.3.90.32.00          | Material. Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita |
| 08.244.0006.2034.0004 | Proteção Social Básica                               |

**Valor:** 3.782,08 (três mil, setecentos e oitenta reais e oito centavos)

**Ordenador de despesas:** Juciley Pereira Magalhães - Secretário Municipal de Assistência Social.

**Data :** 18/09/2024

**Nota de Empenho nº: 1176**

**Pregão Eletrônico nº 011/2024**

**Processo Administrativo nº 22427/2024**

**Ata de Registro de Preços nº 007/2024**

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste.

**Interveniente :** Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

**Contratado:** PREV-OESTE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.

**Objeto:** Prestação de serviços funerários para atendimento ao Benefício Eventual – Auxílio Funeral, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social

**Falecido(a) :** CASSIO FREITAS DE CASTRO

**Dotação orçamentária:**

|                       |                                                      |
|-----------------------|------------------------------------------------------|
| 02                    | Poder Executivo                                      |
| 04                    | Fundo Munic. Assist. Social - FMAS                   |
| 3.3.90.32.00          | Material. Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita |
| 08.244.0006.2034.0004 | Proteção Social Básica                               |

**Valor:** R\$ 2.969,18 (dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos)

**Ordenador de despesas:** Juciley Pereira Magalhães - Secretário Municipal de Assistência Social.

**Data :** 18/09/2024

Matéria enviada por ESLAINE ZANDOMENIGHI

### SGO-PREV

#### PORTARIA Nº023/2024

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, A SRA. MARIA CONCEIÇÃO OLIVEIRA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS

## PROVIDÊNCIAS.

**O DIRETOR PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de São Gabriel do Oeste-MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n. 1.162/2019 alterada pela Lei 1.312/224.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, para a Sra. **MARIA CONCEIÇÃO OLIVEIRA DE SOUZA**, com fulcro no o artigo 40,§ 1º, III, "b", da CF/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 20/1998 e 41/2003 e no art. 53 da Lei Complementar nº 1.612/2019.

**Art. 2º** - A aposentadoria voluntária por idade, refere-se ao cargo efetivo de auxiliar de serviço – auxiliar de serviços gerais, sob a matrícula funcional n.º 2500.

**Art. 3º**. O benefício previdenciário será reajustado de acordo com o disposto no § 8º do Art. 40 da Constituição Federal, conforme redação da Emenda Constitucional nº 41/2003.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste-MS, em 18 de setembro de 2024.

**Diretora de Benefícios**

Clarice Ribeiro Alves Rocha  
Decreto nº 2923/2023

**Diretor Presidente**

José Luis Ribeiro de Leon  
Decreto nº 2923/2023

Matéria enviada por CLARICE RIBEIRO ALVES ROCHA





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS  
DE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS**

**PORTARIA Nº023/2024**

**CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, A  
SRA. MARIA CONCEIÇÃO OLIVEIRA DE SOUZA, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O DIRETOR PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de São Gabriel do Oeste-MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n. 1.162/2019 alterada pela Lei 1.312/224.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, para a Sra. **MARIA CONCEIÇÃO OLIVEIRA DE SOUZA**, com fulcro no o artigo 40, § 1º, III, “b”, da CF/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 20/1998 e 41/2003 e no art. 53 da Lei Complementar nº 1.612/2019.

**Art. 2º** - A aposentadoria voluntária por idade, refere-se ao cargo efetivo de auxiliar de serviço – auxiliar de serviços gerais, sob a matrícula funcional n.º 2500.

**Art. 3º.** O benefício previdenciário será reajustado de acordo com o disposto no § 8º do Art. 40 da Constituição Federal, conforme redação da Emenda Constitucional nº 41/2003.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste-MS, em 12 de setembro de 2024.

  
**Diretora de Benefícios**  
Clarice Ribeiro Alves Rocha  
Decreto nº 2923/2023

  
**Diretor Presidente**  
José Luis Ribeiro de Leon  
Decreto nº 2923/2023